



LEI Nº 5.009, DE 6 DE JULHO DE 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar na seguinte dotação, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO	
02-DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGEM	
2066- Conservação e manutenção de veículos e máquinas rodoviárias	
33.90.30-Material de Consumo-(245).....R\$	17.800,00
2066-Conservação e manutenção de veículos e máquinas rodoviárias	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(247).....R\$	4.925,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2088-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-(292).....R\$	2.100,00
TOTAL..... R\$	24.825,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO	
02-DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGEM	
1035-Construção de Pontes, Pontilhões e Boeiros	
44.90.51-Obras e Instalações-(229).....R\$	10.725,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2090-Manutenção dos Postos Municipais	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(312).....R\$	2.100,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO	
1050-Perfuração de Poços e Construção de Redes de água	
44.90.51-Obras e Instalações-(398).....R\$	12.000,00
TOTAL..... R\$	24.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de julho de 2006

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal